



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL — BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

LIVRAMENTO 27 de Outubro de 1948.

LEI Nº 47 DE 27 DE OUTUBRO DE 1948

Dispõe sobre o serviço de aferição
de pesos e medidas.

FLÁVIO MENNA BARRETO MATTOS, Vice-Prefeito Municipal, em exercício.

FAÇO saber em cumprimento ao disposto no artigo 158, inciso II, da Constituição do Estado, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Artº 1º - Fica criado o órgão metrológico municipal a que se refere o artº 18, do Decreto-Lei Federal nº 592, de 4 de agosto de 1938, com a denominação de "Secção de Aferição de Pesos e Medidas".

Artº 2º - Caberá à Secção de Aferição de Pesos e Medidas desempenhar todas as atribuições, encargos e funções cuja delegação de exercício lhe fôr atribuída, nos termos da legislação federal vigente.

Artº 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a providenciar para que a Secção criada pela presente Lei seja devidamente aparelhada em pessoal e material a fim de estar em condições de solicitar a delegação do exercício de atribuições metrológicas legais.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em Livramento, 27 de Outubro de 1948.

(as.) Flávio Menna Barreto Mattos
Vice-Prefeito, em exercício